TCs-005336.989.24; 005337.989.24-8; 021887.989.24-2 e 021890.989.24-7

A C Ó R D Ã O

TC-005336.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Itararé.

Contratada: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Responsáveis: Diogo de Sousa Gonçalves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/08/23.

Advogados: Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Demétrius Coelho Souza (OAB/PR nº 24.363) e Marília Barros Breda (OAB/PR nº 57.936).

Fiscalização atual: UR-16.

TC-005337.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itararé.

Contratada: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Responsável: Diogo de Sousa Gonçalves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/12/23.

Advogados: Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Demétrius Coelho Souza (OAB/PR nº 24.363) e Marília Barros Breda (OAB/PR nº 57.936).

Fiscalização atual: UR-16.

TC-021887.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itararé.

Contratada: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Responsável: Diogo de Sousa Gonçalves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/03/24.

Advogados: Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Demétrius Coelho Souza (OAB/PR nº 24.363) e Marília Barros Breda (OAB/PR nº 57.936).

Fiscalização atual: UR-16.

TC-021890.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itararé.

Contratada: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A5V5-DYX8-6QH7-55ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Responsável: Diogo de Sousa Gonçalves (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/08/24.

Advogados: Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Demétrius Coelho Souza (OAB/PR nº 24.363) e Marília Barros Breda (OAB/PR nº 57.936).

Fiscalização atual: UR-16.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTOS. ACESSORIEDADE. PUBLICAÇÃO SUCINTA. FALTA DE INFORMAÇÕES MÍNIMAS AO ADITAMENTO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MULTA. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Termos de Aditamentos (1º ao 4º) ao Contrato nº 139/22, decorrente da Concorrência nº 05/22, aplicando-se os termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, de acordo com o artigo 104, inciso II, da lei anteriormente citada, aplicar multa no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao responsável à época dos fatos, Senhor Diogo de Sousa Gonçalves, que assinou os termos de aditamentos, por violação aos elementos e dispositivos mencionados na fundamentação, devendo o Cartório, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, a teor do artigo 86 da aludida Lei Complementar, adotar as medidas para cobrança.

Determinou, por fim, que, transitado em julgado, sejam expedidas as notificações e os ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A5V5-DYX8-6QH7-55ME

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A5V5-DYX8-6QH7-55ME